



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE COMPLEMENTO CURRICULAR 2023-2024

Rua Dr. Manuel Pais nº 273—4750-317 Barcelos
Contactos: 253 811 260 / geral@meninodeus.org



Desde 25/01/2011

As Atividades de Complemento Curricular são, para a Casa do Menino Deus, um pilar da formação integral e eclética dos nossos alunos, completando e enriquecendo, de forma decisiva, o nosso projeto educativo. Este Regulamento abrange apenas os aspectos de ordem geral que incidam sobre a estas Atividades e visa uniformizar, disciplinar e racionalizar normas e procedimentos

1. Definição

- 1.1. Por Atividades de Complemento Curricular (ACC) entende-se o conjunto de atividades não curriculares, de caráter facultativo e pagas pelo Encarregado de Educação, que se desenvolvem após o tempo letivo, com exceção da Creche, onde decorrerão durante o tempo de presença das educadoras. Após a inscrição é frequência obrigatória.
- 1.2. As ACC's propõem o desenvolvimento de atividades motoras e o desenvolvimento de competências cognitivas, emocionais, sociais e artísticas dos alunos.
- 1.3. As ACC's têm uma natureza lúdica, cultural e formativa, visando proporcionar e facilitar a formação integral e a realização pessoal dos alunos.

2. Intervenientes

- 2.1. As ACC's têm como público-alvo todos os alunos do Colégio.
- 2.2. A sua organização, planeamento, execução e controlo são da competência dos docentes, individualmente, sob supervisão da Professora Titular, Coordenação Pedagógica e do Diretor.
- 2.3. Ao Diretor cabe a competência de nomear o representante dos docentes das ACC's ao Conselho pedagógico, mediante proposta do Conselho de Docentes.
- 2.4. Ao Conselho Pedagógico cabe aprovar os programas das ACC's, mediante proposta do professor respetivo ao Conselho de Docentes do 1.º CEB e Conselho de Docentes do Ensino Pré-Escolar.

3. Funcionamento

- 3.1. As ACC's funcionam apenas em tempo letivo, não incluindo, por isso, as interrupções letivas de Natal, Carnaval, Páscoa e Verão.
 - 3.1.1. A inscrição é feita mediante preenchimento do formulário respetivo e de acordo com os horários fornecidos.
 - 3.1.2. As ACC's funcionarão com um número mínimo e número máximo de alunos. As matrículas excedentes ficam em lista de espera para preenchimento de vaga que surja eventualmente.
 - 3.1.3. As inscrições são ordenadas por número de entrega.

- 3.2. A mudança de ACC só poderá verificar-se, sujeita a disponibilidade de vagas no final de período, a requerimento escrito do Encarregado de Educação, em formulário próprio até ao último dia letivo do período anterior, a efetuar através da Internet.
- 3.3. Os preçários fixados correspondem a um valor mensal de frequência, não havendo descontos nos meses em que a frequência seja reduzida devido à falta dos alunos ou por coincidir em dias feriados, ou dias de “festas” (ex: festa de Natal), interrupções letivas ou encerramento do Colégio.
- 3.4. **É importante ressaltar que a inscrição em atividades em que é definido um número mínimo de participantes para a sua implementação pressupõe o compromisso do pagamento das mensalidades desde o início da sua frequência até Junho (inclusive), mesmo em caso de desistência.**
- 3.5. Na eventualidade do docente responsável por uma das atividades ter de faltar, a Casa do Menino Deus tentará encontrar horário para repor a aula em falta.

4. Regime de frequência

- 4.1. Após a inscrição na respetiva ACC, ela é de frequência obrigatória por parte dos alunos, estando sujeita ao mesmo regime para uma falta a uma aula curricular.
- 4.2. Os alunos que não cumpram as normas de funcionamento e disciplinares reiteradamente serão propostos para saída da ACC em questão.
- 4.3. Para cada uma das ACC em que está inscrito, o aluno deve fazer-se sempre acompanhar pelo material solicitando pelo docente respetivo. A ausência de material implica a impossibilidade de participação na aula.
- 4.4. Em todas as ACC será escrito pelo docente o sumário eletrónico, procedendo se ao registo das faltas dos alunos.
- 4.5. **Sempre que se verificarem saídas para participação em torneios ou apresentações públicas o transporte dos alunos está ao encargo do Encarregado de Educação.**

5. Disposições finais

- 5.1. Para tudo o que não estiver previsto no presente Regulamento supre o Diretor.
- 5.2. Este Regulamento será avaliado e revisto pelo Conselho Pedagógico no final do ano letivo.

4. Entrada em vigor

Entrada em vigor em 01/09/2009.

Revisto em 26 de fevereiro de 2010.